



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA - MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: CRISTIANA SOARES CAMPOS

JUSTIÇA TRABALHO

MINAS GERAIS

Lei de Criação nº 10.770, de 21/11/2013

Data da instalação: 1º/7/2005

Data de Implantação do PJ-e: 12/8/2014

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e  
Tupaciguara.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 14/7/2015, p. 2.



### ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h50min do dia vinte e nove de julho de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 3.200 - 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Celso Alves Magalhães; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Analúcia Faria Costa; pelos servidores Ana Carolina Matias Rezende, Brenna Souza Lacerda, Luís Henrique Corrêa de Melo, Márcia de Souza Ribeiro Oliveira, Renata Rodrigues, Ricardo José de Faria, Rosani Akiko Tokuyama Tanaka, Sandra Jeane de Paula e Thaís Domingos Ramos; pelo estagiário Robson Fidélis Faustino e por Bethânia Silva Costa e Marcilene Oliveira Gonçalves, funcionárias da FENEIS. Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. Cristiana Soares Campos e os servidores Júlio César Patente Alves e Regina David Bastos Fraguito, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

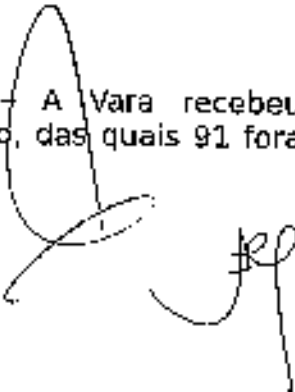

#### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES - Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.386 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 28/7/2015, apurando-se a média de 10,82 processos por dia útil.

1.2. PAUTA - As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 29/7/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumaríssimo: 14/9/2015;
- b) procedimento ordinário: 2/5/2016;
- c) instrução: 14/11/2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - A Vara recebeu 112 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 91 foram devolvidas

  
2 



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 203 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 82 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 191 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 174 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há processo para análise com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 70 autos de processos físicos com carga, das quais 37 vencidas e cobradas, devendo a Secretaria reiterar as cobranças já efetuadas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 26 autos de processos com carga, das quais 21 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida, devendo a Secretaria reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 15 processos pendentes para exame de peritos, devendo a Secretaria da Vara proceder à baixa nas perícias já realizadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 172 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 16 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 8 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 processo na contadoria, no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

FASE PROCESSUAL (de 1º/1/2015 até 28/7/2015)  
(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	7
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	885
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	643
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	262
	Processos concluídos para sentença de conhecimento (item 35)	225
	Processos concluídos para sentença de conhecimento (item 90035)	280
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	163
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	96

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO - Existem 2.259 processos em fase de execução, assim discriminados:

- 1.372 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- 843 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- 44 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/2015 até 28/7/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Uberlândia, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 2.315, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 29/7/2015 havia 13 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 4 processos;
- b) procedimento ordinário: 5 processos;
- c) instrução: 4 processos.

Observação: as audiências foram adiadas em razão do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal.

Foram examinados os autos do processo físico 00426/14, constante da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – o processo encontra-se em ordem.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010553/14, 10803/14, 10116/14, 010834/14, 011018/15, 011379/15, 011385/15, 011386/15 e 011392/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os processos, constatou-se:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 011379/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 011385/15 e 011386/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 011392/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que desde o dia 18/6/15 as audiências têm sido adiadas, em razão do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal. Determinou o Desembargador Vice-Corregedor que sejam as audiências designadas para data próxima, para minimizar o prejuízo aos jurisdicionados.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, Inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os Juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Exame dos autos dos processos do Pj-e 011425/15, 011382/15, 011302/15, 011285/15, 011273/15, 011243/15, 011195/15, 011002/15, 010838/15 e 010728/15, quanto: à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- \* 011425/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - despacho - ID b790838 - (mais de 10 dias);
- \* 011382/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - despacho - ID 5fd2e1c - (mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- \* 011302/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - cumprimento - ID 31408e9 - (mais de 20 dias);
- \* 011285/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - cumprimento - ID 95783d - (mais de 20 dias);
- \* 011273/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - cumprimento - ID 7baacc3 - (mais de 20 dias);
- \* 011243/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - despacho - ID b89f13b - (mais de 30 dias);
- \* 011195/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - despacho - ID 3e35d4f - (mais de 10 dias);
- 011002/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - evento 5861841 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - despacho - evento 5861846 - (mais de 30 dias).



2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Examinaram-se os autos dos processos 02842/13, 02636/13, 01718/15, 00727/14, 00083/14, 00108/14, 00569/14, 00341/14, 01455/12 e 00522/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01718/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - f. 747 - (mais de 10 dias);
- 00569/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - f. 259 - (mais de 30 dias) e f. 198 (mais de 40 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO - Foram examinados os autos dos processos 0004/13, 00117/13, 00282/14, 02573/12, 00207/13, 02897/13, 00932/13, 00229/12, 00370/12 e 00500/12 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a)

  
7  




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

para decisão}; cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00207/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 155 - (mais de 20 dias);
- 02897/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 152 - (mais de 20 dias);
- 00932/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 379 - (mais de 20 dias);
- 00229/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 549 - (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema Informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não haver processo *sine die*.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 02456/13, 02506/13, 02864/13, 02285/13, 01912/13, 010212/15, 010451/15, 010005/15, 010332/15 e 010379/15.

Foram examinados os processos físicos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), e, inclusive, os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

\* 010212/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 30 dias);

\* 010451/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (61 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 20 dias);

\* 010005/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 30 dias);

\* 010332/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 20 dias);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

\* 010379/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – Impulso oficial – (sem movimentação há mais de 30 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 15 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00027/14, 00016/14, 01187/14, 00024/14, 03004/13, 011253/15, 010846/14, 011352/15, 011040/15 e 011046/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

\* 011253/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010846/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 011352/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);

10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

\* 011040/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 30 dias);

\* 011406/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (sem movimentação há mais de 20 dias).

Recomenda-se aos MM. Juizes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 02804/13, 02694/13, 02657/13, 01484/13, 01223/13, 010134/15, 010688/15, 010622/15, 010667/15 e 010858/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01484/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 152 – (mais de 10 dias);

- 010134/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 7352e9b – (mais de 10 dias);

- 010688/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 010622/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias);

- 010667/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 8503c8d – (mais de 60 dias);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 010858/15: processo sujeito ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

2.12. PRECATÓRIOS - Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: foram examinados os processos 011251/15, 011252/15, 011423/15, 011478/15, 011311/15, 011361/15, 011388/15, 011401/15, 011469/15 e 011493/15, extraídos aleatoriamente do sistema PJ-e.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, constatou-se:

\* 011251/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 30 dias);

\* 011252/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 30 dias);

\* 011423/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 20 dias);

\* 011478/15: processo sujeito ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (49 dias);

\* 011311/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 30 dias);

\* 011361/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 10 dias);

\* 011388/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 10 dias);

\* 011401/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - (processo sem movimentação há mais de 10 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 29/7/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 21 dias;
- b) procedimento ordinário: 164 dias;
- c) instrução: 300 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 29/7/2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 47 dias (14/9/2015);
- b) procedimento ordinário: 278 dias (2/5/2016);
- c) instrução: 474 dias (14/11/2016).

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correção realizada em 15/10/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 23 dias;
- b) procedimento ordinário: 132 dias;
- c) instrução: 172 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 22 dias;
- b) procedimento ordinário: 236 dias;
- c) instrução: 323 dias.

**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correção realizada no dia 28/6/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

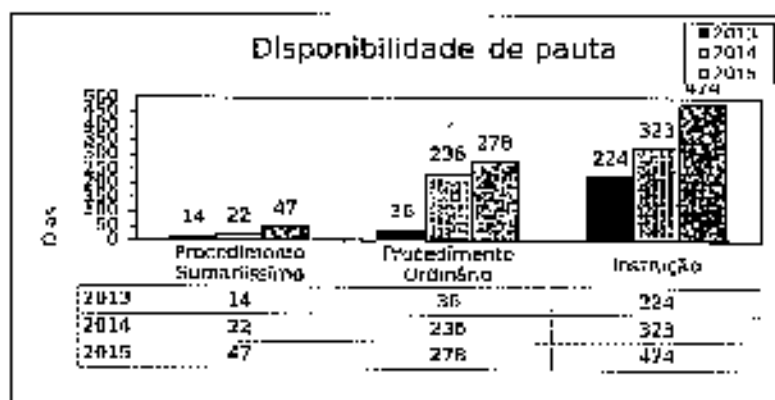
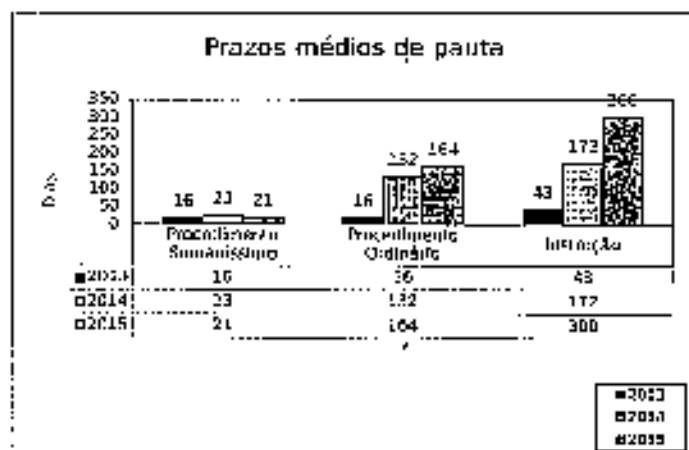
- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
- b) procedimento ordinário: 16 dias;
- c) instrução: 43 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 36 dias;
- c) instrução: 224 dias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (de 1ª/1/2015 até 28/7/2015)  
(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência - procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência - procedimento sumaríssimo (item 90263)	427	35
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência - exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	203	239
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência - exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	230	169



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	17	425
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	425	48
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	192	545
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	120	131
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 271)	21	429
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90271)	407	54
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	292	501
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	116	134

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 28/7/2015)  
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 359)	32	159
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 90359)	36	34
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	70	197
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	2	12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 28/7/2015)  
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	970	1736
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	13	1301
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 958, média de 4,22 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 370, média de 1,63 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 132, média de 0,58 por dia;
- d) total: 1.460 processos conclusos para decisão no período, média total de 6,43 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	958	4,22
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	370	1,63
Decisões na fase de execução	132	0,58
Total	1.460	6,43

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS - Em junho de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumaríssimo: 56, média de 2,67 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 58, média de 2,76 por dia;
- c) audiências de instrução: 30, média de 1,42 por dia;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 30, média de 1,42 por dia;  
e) total de audiências: 174, média de 6,85 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	56	2,67
Procedimento ordinário	58	2,76
Instrução	30	1,42
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	30	1,42
Total	174	6,85

No mês de junho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 55 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 25 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 34 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8 horas e/ou 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que os magistrados comparecem nesta Unidade de segunda-feira a sexta-feira, conforme declaração da Secretária da Vara do Trabalho.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 1.000 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Julz Auxillar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".

5. PRODUÇÃO - Do total de 3.459 processos para solução em 2014, 2.179 foram recebidos no ano 2014, 1.257 são processos remanescentes de 2013 e 23 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 9,60. No ano 2014, foram solucionados 2.272 processos, dos quais 944 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 65,68%.

Do total de 3.581 processos para solução em 2013, 2.752 foram recebidos no ano 2013, 801 são remanescentes de 2012 e 28 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 2.346 processos, nos quais, 956 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 65,51%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 20,82% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve um aumento de 0,17%.

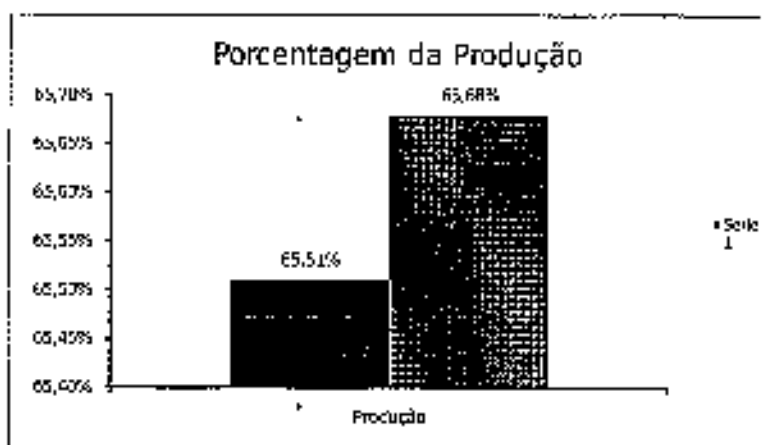
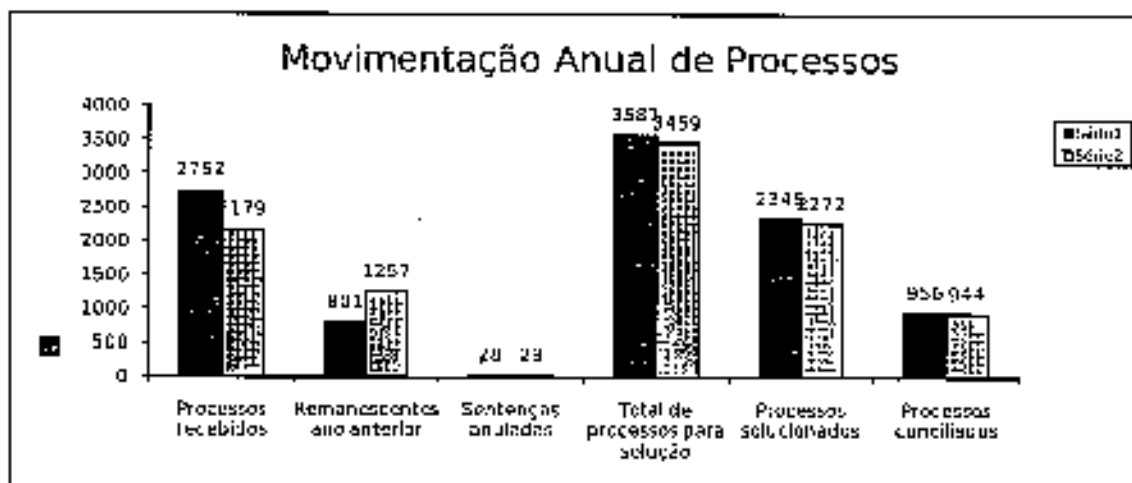
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	2752	2179
Processos remanescentes do ano anterior	801	1257
Sentenças anuladas	28	23
Total de processos para solução	3581	3459
Processos solucionados	2346	2272
Processos conciliados	956	944
Produção	65,51%	65,68%

18



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO -- Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.454.201,87	R\$373.708,14

Nas Varas do Trabalho de Uberlândia, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.486.129,93 e do Imposto de Renda em R\$197.848,82. Portanto,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, na Unidade, as Portarias nº 1/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e a nº 1/2009, que trata das intimações dos advogados por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e as Portarias Conjuntas do Foro Trabalhista de Uberlândia nº 1 e 3/2015, relativas ao movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal. Registre-se que a Portaria nº 3/15 não foi aprovada pela Corregedoria Regional.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora OU o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 10 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Foi indagada a Sra. Secretária da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desvlados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Os excessos de prazo identificados nos processos com sinal asterisco (\*) são aqueles apurados no período de paralisação, os quais, a rigor, não se considerou, em razão da suspensão dos prazos prevista nas Portarias Conjuntas nº 1, de 19/6/2015, nº 2/15, de 6/7/15 e nº 3, de 10/7/2015, que prorrogou a vigência da Portaria nº 1/2015 e revogou a Portaria nº 2/15.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária e em consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 89 processos e celebrados 6 acordos, no valor total devido de R\$208.447,04. Verificou, ainda, que foi cumprida parcialmente a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015, uma vez que foram incluídos 18 processos em pauta para tentativa de conciliação.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do e-mail [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxillar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações do item 15 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema, e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

22) cumprida a Recomendação TRT3/GP/CR/DJ nº 2, de 10 de setembro de 2013, divulgada no DEJT do dia 17 de setembro de 2013, quanto à digitalização dos autos nos casos de declaração de incompetência em razão do lugar;

23) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VC/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VC/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;

24) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação às Semanas Nacionais da Conciliação Trabalhista.

#### 10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

2) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências iniciais e de instrução do procedimento ordinário;

3) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

4) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais;

5) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação das Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

6) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.5G nº 139, de 28-4-2014 e o Ofício Circular TRT3/CR/VC nº 14/2015 de 4-5-2015, relativos à Semana Nacional da Execução, a ser realizada de 21 a 25 de setembro de 2015;

7) feitos conclusos os autos com prazo vencido, sem movimentação, ao MM. Juiz para regular tramitação;

8) cumpridos a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3/7/2015, página 1 e o Comunicado DG, disponibilizado na intranet deste Regional, no dia 27/7/2015, inclusive em relação a todas as atividades da Unidade, dando-se ciência a Corregedoria Regional;

9) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correção ou extraordinariamente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 2) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito ordinário (iniciais e instrução);
- 3) reduzido o volume dos processos de execução.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 104,3%.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1:

5ª Vara do Trabalho de Uberlândia – de 1º/7/15 até 28/7/15			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	1108	871	78,61%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/7/15 até 28/7/15, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há 240 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 100 processos para que seja atingida a Meta.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos, buscando o atendimento à Meta Prioritária por esta unidade organizacional.

#### 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

27



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpr-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS -- O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destiná-la última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Em face do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal, o Desembargador Vice-Corregedor determina que seja cumprida a Portaria GP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3-7-2015, página 1, inclusive em relação a todas as atividades da Unidade.

Registre-se que o movimento de paralisação está importando em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual paralisado, pelo que a Presidência do Tribunal deverá ser oficiada para ciência e providências que julgar necessárias.

Registre-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo Juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13h30min do dia trinta de julho de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Marlene Luz Freitas Marlene Luz Freitas, Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

  
Luiz Ronan Neves Koury  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Celso Alves Magalhães  
Juiz do Trabalho Substituto

  
Analúcia Faria Costa  
Secretária da Vara do Trabalho